ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.991/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.991/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CONVÊNIO Nº 162/2022/PGE/DER-RO PARA RESTITUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de* R$ 29.111,59 (vinte e nove mil, cento e onze reais e cinquenta e nove centavos), proveniente de repasse financeiro do Governo Estadual referente ao Convênio nº 162/2022/PGE/DER-RO*,* conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Func. Prog.	26.7820013.1081	AQ. DE TUBOS CV Nº 162/2022/PGE/DER-RO		
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.701.0000.0000	28.844,98
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.701.0000.0000	266,61
VALOR DO CRÉDITO.			R$	29.111,59

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado recursos financeiros *provenientes de repasse financeiro referente ao* TERMO CONVÊNIO Nº 162/2022/PGE/DER-RO, celebrado com a CONCEDENTE: o Governo do Estado/Procuradoria Geral do Estado-PGE, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO e a CONVENENTE: o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: custear a aquisição de 470,00m de tubos de concreto para implantação nas estradas vicinais do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; TRANSFERÊNCIAS DA CONCEDENTE (Governo Estadual): R$ 100.000,00 (cem mil reais); CONTRAPARTIDA DA CONVENENTE (Município): R$ 2.479,88 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos); REPASSE FINANCEIRO REALIZADO: Agencia: 4006-1/Banco do Brasil/Conta: 14.705-2 /ANO:2022; RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA: no montante de R$ 11.231,71 (onze mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e um centavos) de rendimentos de aplicação financeira. Sendo o objeto executado atendendo proposto da parceria firmada entre os entes, com sobra de recurso após licitação no valor de R$ 17.879,88 (dezessete mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e saldo de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 11.231,71 (onze mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), somando o montante a restituir no valor de R$ 29.111,59 (vinte e nove mil, cento e onze reais e cinquenta e nove centavos) que se faz necessário inserir no orçamento vigente para RESTITUIÇÃO AOS ENTES.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5B001151

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/02/2025. Edição 3922
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/